



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Alfredo Frota de Araújo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Alfredo Frota de Araújo, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Sabiazal, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04, INEP/Censo Escolar nº 23217413, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso do ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8403757/2016</b>	<b>PARECER Nº 0937/2017</b>	<b>APROVADO EM: 25.09.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Rosiane Araújo do Nascimento Bernardes, diretora da EEF Sabiazal, no município de Granja, por meio do processo nº 8403757/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio Sabiazal, s/nº, Zona Rural, CEP: 62.430-000, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23217413.

Atualmente o diretor é o professor Arnor Araújo do Nascimento, licenciado em Geografia, Registro nº 221; especialista em Gestão Escolar, Registro nº 34987, e pela secretária escolar, Rebeca Maria Rodrigues Timbó do Nascimento, Registro nº 41332.

O corpo docente dessa instituição é composto de 09 (nove) professores, sendo 04 (quatro) habilitados, 5 (cinco) autorizados, perfazendo um total de 44,44% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0937/2017

A instituição em análise apresenta 262,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 321,1 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE, nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Alfredo Frota de Araújo, anteriormente denominada de Escola de Ensino Fundamental Sabiazal no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de denominação.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE